



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.202 DE 15 DE Dezembro DE 2.020.

Projeto de Lei nº 037/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL AOS ARTIGOS 18, X DA LEI 4.099/2019, LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.019 E ARTIGO 4º, I DA LEI 4.157/2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso X do artigo 18 da lei nº 4.099/2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 18(...)

X – as despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas públicas variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas ou visando atender a ocorrência de fatos supervenientes os Créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, ao qual será fixada no corpo da lei orçamentária o limite de até 50% (cinquenta por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º – O inciso I, do artigo 4º da lei 4.157/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - (...)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I – Abrir crédito Suplementar até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019, bem como nesta lei em 50%(cinquenta por cento);

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos *15* dias do mês *dezembro* de 2020.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

